



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra



## PORTARIA N.º 09/2013

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Ilzena Rosa da Silveira.”**

**O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV em Substituição, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 17, inciso III, da Lei Municipal n.º 153, de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 147 de 22 de dezembro de 2009 que modifica o Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, com posteriores reajustes concedidos pela Lei n.º 2.860/2008, Lei n.º 3.147/2009, Lei n.º 3.322/2010, Lei n.º 3.562/2011, Lei n.º 3.710/2011 e Anexo IV e Lei Complementar n.º 160 de 30 de novembro de 2011, que acrescentou o § 4º no artigo 19 da Lei Complementar n.º 153/2011.

### **Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Ilzena Rosa da Silveira**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 072.380 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 181.689.221-15, efetiva no cargo de Professor I Ciclo E 3º E 4º - SIEF, Classe “C”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV, N.º 2013.02.00019P, a partir da data de 18/03/2013, até posterior deliberação.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 18 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2013.

  
**JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA**  
Diretor Executivo do SERRAPREV – Em substituição

Homologo:

  
**FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**  
Prefeito Municipal

END: Rua Antonio Hortolani, n.º. 39-N, sala 01, Centro, CEP: 78.300.000 – Tangará da Serra - MT

EMAIL: [serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:serraprev@tangaradaserra.mt.gov.br)

Fone: 065 3311.4881

